



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

INDICAÇÃO N° 20/2018

A Vereadora abaixo subscrita, com assento nesta Casa Legislativa, vem nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresentar e propor o que segue:

Considerando os incisos do art. 2º da Lei Municipal 2184/2015 que criou o Código Municipal de Limpeza Urbana, o Poder Executivo DEVERÁ:

“I - Promover periodicamente campanhas educativas nas escolas com o auxílio dos mais diversos segmentos da sociedade em rede de ação, e através dos meios de comunicação de massa.

II – Desenvolver logo enfatizando o slogan “Lixo só na lixeira”, bem como, inseri-lo nas lixeiras já existentes, e nas que forem construídas seja pela Administração ou através de convênio de parceria com as empresas do comércio local, quando deverá conter o nome da empresa patrocinadora”.

INDICA que o Poder Executivo Municipal coloque em prática o Código Municipal de Limpeza Urbana, promovendo a conscientização da população.

Maiores explicações em plenário.

APROVADO em 10/12/2018

Votos Favoráveis 8

Votos Contrários 11

Abstenções _____

Vereador Presidente

Salto do Jacuí, em 07 de dezembro de 2018.

JANE ELIZETE FERREIRA MARTINS DA SILVA

Vereadora – PP